



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

CONTINUAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 052/2026 (C/S)

Licitação número 1091770 (www.licitacoes-e.com.br)

Ao trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, a Comissão Mista de Licitação decide publicar a presente ATA, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão Mista de Licitação deram continuidade à reunião do **Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 052/2026**, através do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A., destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA**, nas Unidades do Sesc/PE e do Senac/PE, localizadas na capital e interior do estado de Pernambuco, com dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com as especificações técnicas descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

➤ O valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO*	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	VALOR ENVIADO (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA	11.997.352,20	11.997.329,80

*A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA DO LOTE ESTÁ CONTIDA NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 052/2026.

Analizada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **ÁGUIA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, arrematante do **LOTE 01**; temos a relatar que:

Inicialmente, constatou-se que a referida empresa se encontra em **recuperação judicial**, conforme documentação apresentada, exigindo uma análise específica quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital. A empresa informou que, conforme Decisão Interlocutória com Força de Mandado Judicial (ID 232323043/Processo nº 0019761-43.2024.8.17.2001), encontra-se dispensada da apresentação de certidões negativas fiscais, incluindo certidão conjunta de tributos federais, dívida ativa da União e contribuições sociais, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS; bem como os contratantes devem se abster de exigir balanços financeiros com índices econômico-financeiros positivos como requisito de habilitação, desde que demonstrada a capacidade de execução por outros meios idôneos, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Diante disso, e visando resguardar a legalidade, a segurança jurídica e a lisura do certame, a Comissão Mista de Licitação, em 5/6/2026, submeteu a matéria à apreciação da Assessoria Jurídica do Sesc/PE, que em 19/6/2026, emitiu parecer, orientando quanto à observância das decisões judiciais proferidas no âmbito do processo de recuperação judicial da licitante, conforme transcrevemos:



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO



PARECER JURÍDICO Nº 252/2026

À Comissão Permanente de Licitação

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação acerca da possibilidade de habilitação e participação da empresa **ÁGUIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.**, atualmente em recuperação judicial, no âmbito do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 052/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada nas unidades do SESC/PE e SENAC/PE.

A licitante informou que se encontra submetida ao processo de recuperação judicial nº 0019761-43.2024.8.17.2001, em trâmite perante a 24ª Vara Cível da Capital, tendo apresentado documentação substitutiva, consistente em decisões judiciais que dispensam a apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Ademais, consta dos autos o teor da decisão judicial que determinou, de forma expressa, a mitigação das exigências de habilitação, inclusive para fins de participação em licitações públicas.

Paralelamente, esta Assessoria Jurídica já se manifestou anteriormente sobre a matéria, conforme consta no documento no Pregão Eletrônico nº 016/2026, no qual foi analisada a extensão dos efeitos da decisão judicial às licitações promovidas por esta entidade.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A controvérsia posta à análise reside na possibilidade de relativização das exigências de habilitação previstas na **Resolução SESC nº 1.593/2024**, diante de decisão judicial específica aplicável à licitante em recuperação judicial.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco

sescpe.org.br @ f



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO



Inicialmente, cumpre destacar que a Lei nº 11.101/2005, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.112/2020, consagra o **princípio da preservação da empresa**, previsto no art. 47, como vetor interpretativo central do regime recuperacional.

Nesse contexto, o art. 52, inciso II, da referida lei passou a admitir a dispensa de certidões negativas para o exercício das atividades empresariais, inclusive em situações que envolvam contratação com o Poder Público, desde que observadas as balizas constitucionais pertinentes.

No caso concreto, verifica-se que o Juízo da recuperação judicial proferiu decisões reiteradas determinando a dispensa de exigências documentais, abrangendo:

- certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- balanços com índices econômico-financeiros positivos;
- demais requisitos formais de habilitação que inviabilizem a continuidade das atividades empresariais.

Mais do que isso, em decisão recente, foi expressamente determinada a **expedição de certidão judicial confirmando a manutenção dos efeitos dessas decisões**, inclusive para **fins de habilitação em processos licitatórios**, o que demonstra o caráter vinculante da determinação judicial. Vejamos:

O pedido ora formulado pelo Grupo ADLIM não visa a uma nova avaliação do mérito da dispensa de certidões, mas sim a materialização formal dessa decisão já existente e vinculante, por meio de uma certidão que comprove a manutenção de seus efeitos para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 016/2026. Assim, considerando que a expedição de certidão atualizada é um mero ato formal para dar efetividade as tutelas de urgência já concedidas, e diante do exposto, de acordo com as razões expostas na petição de ID nº 232233568 DETERMINO que a Diretoria Cível proceda com a expedição de certidão

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco

sescpe.org.br @ f



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO



atualizada que ateste a manutenção dos efeitos das decisões interlocutórias já proferidas nos autos de ID's nº 163204086 (item 18), 166052406, 205352610 e 226300176, as quais dispensaram as empresas ADLIM-TERCEIRIZACAO EM SERVICOS LTDA, AGUIA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA e ADLIM TERCEIRIZACAO EM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA da apresentação das exigências acima elencadas, para fins de habilitação em processos licitatórios e contratações com o Poder Público, incluindo especificamente a Licitação nº 1087477 (Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 016/2026).

Ato contínuo, a Secretaria proferiu a seguinte certidão sinalizando a vigência das decisões proferidas, a seguir:

232590287 - Certidão (Outras) (Certidão de manutenção de efeitos)

Arquivado por RENATA DE HOLANDA DUTRA - DIRETOR DE SECRETARIA CÍVEL - SEGREDO DE JUSTIÇA em 05/03/2026 16:08:51.

1752 de 1777



DIRETORIA DAS VARAS CÍVEIS DA CAPITAL

Avenida Desembargador Guerra Barreto - Fórum do Recife, S/N, Iliá Joana Bezerra, RECIFE - PE - CEP: 50060-900

Seção 8 da 2ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0019781-43.2024.8.17.2001

REQUERENTE: ADLIM-TERCEIRIZACAO EM SERVICOS LTDA, AGUIA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, ADLIM TERCEIRIZACAO EM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 07.688.177/0001-71

REQUERIDO(A): COLETIVIDADE DE CREDITORES

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que nos autos do processo de nº 0019781-43.2024.8.17.2001, em trâmite perante a Seção 8 da 2ª Vara Cível da Capital, foram proferidas as Decisões de ID's nº 163204086 (item 18), 166052406, 205352610 e 226300176, as quais, dentre outras determinações, dispensaram as empresas ADLIM-TERCEIRIZACAO EM SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.436.813/0001-45, AGUIA-SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - CNPJ: 11.516.661/0001-45 e ADLIM TERCEIRIZACAO EM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 07.688.177/0001-71 da apresentação de todo e qualquer certificado negativo de débitos, especialmente (i) certificados de regularidade fiscal, (ii) certificado de regularidade das contribuições sociais, (iii) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e (iv) Certificado Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (Certidão Previdenciária - Seguridade Social), bem como da apresentação de índices econômico-financeiros positivos, notadamente balanços patrimoniais e demonstrações contábeis, para fins de habilitação em processos licitatórios e contratações com o Poder Público, incluindo especificamente a Licitação nº 1087477 (Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 016/2026). Considero que ~~esses termos continuam válidos~~, nos termos da Decisão de ID 232133943 que segue transcrita parcialmente a seguir: "Assim, considerando que a expedição de certidão atestando a inexistência de débitos de natureza tributária já ocorreu, e diante do exposto, de acordo com as razões expostas no petição de ID nº 232133968, DETERMINO que a Diretoria Cível proceda com a expedição de certidão atestando que ateste a manutenção dos efeitos das decisões interlocutórias já proferidas nos autos de ID's nº 163204086 (item 18), 166052406, 205352610 e 226300176, as quais dispensaram as empresas ADLIM-TERCEIRIZACAO EM SERVICOS LTDA, AGUIA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA e ADLIM TERCEIRIZACAO EM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA da apresentação das exigências acima elencadas, para fins de habilitação em processos licitatórios e contratações com o Poder Público, incluindo especificamente a Licitação nº 1087477 (Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 016/2026). Cumpra-se com urgência. Recife, 4 de março de 2026. Drª Maria do Rosário Monteiro Pinheiro de Sousa Juiz de Direito". O certificado é verdadeiro. Don't si.

Diante de toda narrativa verificamos o que se segue:

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco

sescpe.org.br





COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO



ID nº 226300176 – decisão que determina a dispensa de balanços financeiros econômico-financeiros positivos, cabendo a licitante **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA / ÁGUIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.**, proceder com a comprovação de sua capacidade de execução do objeto contratual por outros meios idôneos e mantenham as demais condições da habilitação;

ID nº 205352610 – decisão que determina que a garantia contratual seja comprovada através de apólice, mesmo que a instituição não esteja vinculada ao Banco Central;

ID nº 163204086 – decisão que determina a dispensa das certidões negativas de débitos, cabendo a ressalva do art. 52, II da Lei nº 14.112/2020.

Já no tocante ao ID nº 166052406 consta nos autos um embargo de declaração de pedido da recuperanda. Logo, não há nenhum conteúdo decisório para aplicação no presente certame.

Destaca-se que a referida decisão possui natureza cogente e dirige-se especificamente à Administração Pública e aos entes que realizam contratações, impondo a observância de seus efeitos no âmbito dos certames licitatórios.

Ademais, a própria Assessoria Jurídica já consignou que a Comissão Permanente de Licitação deve cumprir integralmente o conteúdo decisório, nos limites fixados pelo Juízo recuperacional, sob pena de descumprimento de ordem judicial.

Sob a ótica normativa interna, a **Resolução SESC nº 1.593/2024**, embora estabeleça requisitos de habilitação, não pode ser aplicada de forma absoluta quando houver comando judicial específico que determine a flexibilização dessas exigências, sob pena de violação:

- ao princípio da legalidade em sua dimensão hierárquica (subordinação à ordem judicial);
- ao princípio da razoabilidade e da proporcionalidade;

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco

sescpe.org.br   



- ao princípio da preservação da empresa, expressamente consagrado na legislação federal.

Ressalte-se, ainda, que a decisão judicial não exime a licitante da comprovação de sua capacidade de execução do objeto contratual, permitindo, inclusive, que esta seja demonstrada por meios idôneos alternativos, o que foi efetivamente observado pela empresa mediante apresentação de nota técnica de viabilidade econômico-financeira.

Portanto, a relativização das exigências de habilitação não implica renúncia ao interesse público, mas sim sua harmonização com a ordem jurídica vigente e com comando judicial específico.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica opina:

1. **Pela possibilidade de habilitação e participação da empresa ÁGUIA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA no Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 052/2026**, ainda que não tenha apresentado integralmente a documentação exigida na Resolução SESC nº 1.593/2024;
2. **Pela aplicação obrigatória da decisão judicial proferida no processo de recuperação judicial**, a qual determinou expressamente a dispensa de apresentação de certidões negativas e demais exigências correlatas para fins de participação em licitações;
3. **Pela relativização das exigências documentais de habilitação**, nos estritos limites fixados pelo Juízo da recuperação judicial;
4. Outrossim, visando dar legitimidade da tomada de decisão, sinalizamos que a Assessoria Jurídica simulou os valores das custas para interposição de agravo de instrumento totalizando a alta monta de R\$ 88.532,88 (Oitenta e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos). Portanto, comprova-se a alta monta para interposição de recurso e, por isso, neste momento a inviabilidade recursal

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco

sescpe.org.br @ f



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO



5. Pelo regular prosseguimento do certame com a análise da capacidade técnica e operacional da licitante por meios alternativos idôneos, conforme documentação já apresentada;
6. Pela observância contínua da situação jurídica da empresa durante a execução contratual, notadamente quanto à manutenção dos efeitos da decisão judicial.

Por fim, a Assessoria Jurídica se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos,

É o parecer, salvo melhor juízo.

Recife/PE, 19 de junho de 2026.



THAISA GABRIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Assessora Jurídica – SESC/PE
OAB/PE nº 27.051

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco

sescpe.org.br   



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

Dessa forma, a Comissão Mista de Licitação realizou a verificação da documentação apresentada em estrita observância ao parecer jurídico e às determinações judiciais, constatando que a empresa arrematante atendeu às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica); ressalvadas as dispensas determinadas judicialmente.

A Comissão Mista de Licitação encaminhou para análise e emissão de parecer, a Proposta Comercial Ajustada, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços; e os documentos de Qualificação Técnica da empresa arrematante, para área técnica do Sesc/PE, a Gerência de Serviços, e os de qualificação econômico-financeira para Unidade de Finanças do Sesc/PE (UFIN).

Em **11/6/2026**, a Unidade de Finanças do Sesc/PE (UFIN) emitiu o seguinte parecer que transcrevemos:

Prezados, bom dia!

Em atenção à solicitação do setor de Licitação do SESC/PE, acerca da emissão de parecer sobre a qualificação econômico-financeira da empresa ÁGUA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.516.861/0001-43. É importante destacar que o edital de licitação SESC/DR-PE Nº 052/2026 no item 5.3, subitens a.3.1, a.3.2 e a.3.3, estabelecem, de forma clara e inequívoca, que a referida qualificação deve ser verificada por meio de indicadores contábeis específicos, que utilizam informações extraídas unicamente do Balanço Patrimonial.

Entretanto, verifica-se que a empresa em questão se encontra legalmente desobrigada, conforme decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco nos autos nº 0019761-43.2024.8.17.2001, da apresentação do Balanço Patrimonial, o que inviabiliza a obtenção das informações necessárias para o cálculo dos indicadores exigidos.

Dessa forma, considerando a ausência dos dados contábeis indispensáveis e a vinculação aos critérios objetivos definidos no edital, não é possível emitir parecer acerca da qualificação econômico-financeira da referida empresa nos termos estabelecidos.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Pablo Sales

Analista Contábil I
Unidade de Finanças
Departamento Regional Pernambuco
081 99754.0470

Siga-nos! sescpe.org.br @ f



Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.

Em **29/6/2026**, a **Gerência de Serviços**, área técnica do Sesc/DR-PE, através de seu consultor e após diligências, conforme documentos anexos aos autos do processo, emitiu o seguinte parecer técnico decorrente do **Relatório Técnico Conclusivo** diante da análise, da proposta comercial e às Planilhas de custos e formação de preços para o **Lote: 01**, conforme “*Link*” e “*print de tela*” a seguir:

https://sescpe1-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/cplshare_sescpe_com_br/IQBcXSKiuNMgSK3rN8gyV4FiASYa4rhtBQjYMzx3VH3-bWU?e=Hzs6S2



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO



Processo: Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 052/2026

Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada

Interessado: Águia Serviços de Vigilância Ltda

Considerando a apresentação do **Relatório Técnico Complementar**, elaborado pelos Srs. Eduardo da Costa Aguiar, Contador CRC/PE nº 032992, e Ney Ricardo de Meireles, Administrador, em atendimento à diligência realizada no âmbito do **Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 052/2026**, procedeu-se à análise dos esclarecimentos e da documentação complementar encaminhados pela empresa Águia Serviços de Vigilância Ltda., com o objetivo de verificar a suficiência das informações prestadas para subsidiar a conclusão acerca da exequibilidade da proposta e da capacidade da licitante para execução do objeto contratual.

Conforme consignado no Relatório Técnico Complementar, a diligência possibilitou o aprofundamento da análise inicialmente realizada, permitindo examinar de forma detalhada os elementos relativos à composição dos custos, aos encargos sociais e trabalhistas, às provisões legais, à estrutura operacional, à capacidade operacional declarada, ao enquadramento da empresa em recuperação judicial e à exequibilidade da proposta apresentada. A documentação complementar e os esclarecimentos prestados mostraram-se suficientes para sanar os pontos anteriormente considerados passíveis de complementação, conferindo maior robustez à avaliação técnica.

No que se refere à formação dos preços, verificou-se que a empresa apresentou metodologia compatível com as exigências editalícias, evidenciando os critérios utilizados para composição dos custos diretos e indiretos, bem como a previsão dos encargos trabalhistas, previdenciários e das provisões necessárias à adequada execução contratual. Da mesma forma, os esclarecimentos demonstraram que os custos operacionais e administrativos considerados são compatíveis com a

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco

sescpe.org.br   



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO



natureza dos serviços licitados e guardam coerência com a estrutura operacional informada pela licitante.

Em relação aos aspectos operacionais, o relatório conclui que a empresa apresentou informações suficientes para demonstrar a existência de estrutura administrativa e operacional apta à execução dos serviços, incluindo mecanismos de supervisão, gerenciamento e atendimento às demandas contratuais. Também foram considerados satisfatórios os esclarecimentos acerca da capacidade operacional declarada, não sendo identificados elementos que indiquem incompatibilidade entre a estrutura apresentada e o objeto da contratação.

Quanto à situação de recuperação judicial da empresa, o relatório registra que a condição foi devidamente esclarecida, não tendo sido constatados elementos que, por si só, comprometam a capacidade operacional ou financeira da licitante para execução do contrato, permanecendo preservada a análise acerca da viabilidade da proposta.

Destaca-se, ainda, que o quadro conclusivo constante do Relatório Técnico Complementar evidencia o **atendimento satisfatório** de todos os itens objeto da diligência, abrangendo a observância ao edital e à carta de esclarecimentos, a metodologia de composição dos custos, os encargos sociais e provisões trabalhistas, a estrutura operacional, a capacidade operacional declarada, os esclarecimentos relativos à recuperação judicial e a manutenção da exequibilidade da proposta.

Diante desse cenário, verifica-se que a diligência cumpriu plenamente sua finalidade, proporcionando os esclarecimentos necessários e eliminando as dúvidas inicialmente identificadas durante a análise da proposta. Assim, permanecem demonstradas a consistência técnica da formação dos preços, a compatibilidade da estrutura operacional da empresa e a viabilidade da execução contratual nas condições ofertadas.

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco

sescpe.org.br   



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO



Diante do exposto, considerando as conclusões constantes do Relatório Técnico Complementar, entende-se que os esclarecimentos e documentos apresentados pela empresa Águia Serviços de Vigilância Ltda. atendem às exigências formuladas durante a diligência, sendo suficientes para subsidiar a análise técnica conclusiva.

Diante da análise realizada, verifica-se que os esclarecimentos e documentos apresentados pela empresa atenderam às exigências formuladas na diligência, sanando as dúvidas inicialmente identificadas e demonstrando a consistência e a exequibilidade da proposta. Dessa forma, esta Coordenação ratifica o entendimento técnico constante do Relatório Técnico Complementar, concluindo que não subsistem óbices à continuidade do certame, permanecendo a licitante apta ao prosseguimento das demais fases do procedimento licitatório.

Documento assinado digitalmente
gov.br TATIANE QUITERIA BRASIL BARBOSA DA SILVA
Data: 25/06/2020 10:56:25-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Tatiane Quitéria Brasil Barbosa da Silva
Gerente de Serviços

Sesc - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional em Pernambuco

sescpe.org.br   



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

Desta forma, considerando os pareceres emitidos pelas áreas técnicas, bem como pela Assessoria Jurídica, todas do Sesc/PE, considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação, **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão Mista de Licitação, em conformidade com o subitem 6.6.1 do edital, decidiu considerar **HABILITADO** o licitante arrematante, declarando-o como **VENCEDOR** do certame, conforme registramos a proposta do licitante, logo abaixo:

ÁGUA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL							
(A1) - POSTOS VIGILÂNCIA ARMADA SESC/PE							
(A1) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, PARA AS UNIDADES DO SESC/DR-PE, LOCALIZADAS NA CAPITAL E INTERIOR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES							
ITEM	UNIDADE DO SESC/PE	Nº DE POSTOS	TIPO DE POSTO	Nº DE VIGILANTES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Sesc Santo Amaro e Sede Administrativa	2	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	4	R\$ 13.094,16	R\$ 26.188,32	R\$ 314.259,84
2	Estacionamento Frota Sesc	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	2	R\$ 13.094,16	R\$ 13.094,16	R\$ 157.129,92
3	Sesc Casa Amarela	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	2	R\$ 13.094,16	R\$ 13.094,16	R\$ 157.129,92
4	Sesc Santa Rita	1	Posto de Vigilância Armada Diariamente (12 (doze) horas diurnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;	2	R\$ 11.235,64	R\$ 11.235,64	R\$ 134.827,68
		1	Posto de Vigilância Armada 12 (doze) horas noturnas , de segunda- feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	2	R\$ 13.094,16	R\$ 13.094,16	R\$ 157.129,92
5	Sesc Piedade	2	Posto de Vigilância Armada Sábados / Domingos /Feriados formado por: posto diurno (12h S/D/F) → exige 2 vigilantes (turno 12x36).	4	R\$ 3.679,28	R\$ 7.358,56	R\$ 88.302,72
		2	Posto de Vigilância Armada formado por: posto noturno (12h) Diariamente → exige 2 vigilantes (turno 12x36).	4	R\$ 13.094,16	R\$ 26.188,32	R\$ 314.259,84



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

6	Sesc Piedade (Arena Beach)	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	2	R\$ 13.094,16	R\$ 13.094,16	R\$157.129,92
		1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Sábados / Domingos /Feriados formado por: 1 posto diurno (12h S/D/F- turno 12x36). → exige 2 vigilantes	2	R\$ 3.679,28	R\$ 3.679,28	R\$ 44.151,36
7	Banco de Alimentos (Ceasa)	1	Posto de Vigilância Armada 12 (doze) horas diurnas , de segunda- feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	R\$ 11.235,64	R\$ 11.235,64	R\$ 134.827,68
		1	Posto de Vigilância Armada 12 (doze) horas noturnas , de segunda- feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	2	R\$ 13.094,16	R\$ 13.094,16	R\$ 157.129,92
8	Sesc Caruaru	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	2	R\$ 13.094,16	R\$13.094,16	R\$ 157.129,92
9	Sesc Belo Jardim	1	Postos de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	2	R\$ 13.094,16	R\$ 13.094,16	R\$ 157.129,92
10	CTL Garanhuns	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	2	R\$ 13.094,16	R\$ 13.094,16	R\$ 157.129,92
11	CPC Garanhuns	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	2	R\$ 13.094,16	R\$ 13.094,16	R\$ 157.129,92
12	Sesc Garanhuns	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)).	2	R\$13.094,16	R\$ 13.094,16	R\$ 157.129,92
	Ginásio de Esporte	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Sábados / Domingos /Feriados formado por: 1 posto diurno (12h S/D/F) → exige 2 vigilantes (turno 12x36).	2	R\$ 3.679,28	R\$ 3.679,28	R\$ 44.151,36



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

13	S Garanhuns	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Sábados / Domingos /Feriados formado por - 1 posto noturno (12h S/D/F) → exige 2 vigilantes (turno 12x36).	2	R\$ 4.287,93	R\$ 4.287,93	R\$ 51.455,16
14	Sesc Arcoverde	2	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	4	R\$ 13.094,16	R\$ 26.188,32	R\$ 314.259,84
15	Sesc Buíque	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas)	2	R\$ 13.094,16	R\$ 13.094,16	R\$ 157.129,92
16	Sesc Bodocó	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas))	2	R\$ 13.094,16	R\$ 13.094,16	R\$ 157.129,92
17	Sesc Araripina	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	2	R\$ 13.094,16	R\$ 13.094,16	R\$ 157.129,92
18	Sesc Petrolina	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	2	R\$ 13.094,16	R\$ 13.094,16	R\$ 157.129,92
19	Sesc Surubim	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	2	R\$ 13.094,16	R\$ 3.094,16	R\$ 157.129,92
20	Triunfo (Teleférico)	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	2	R\$ 13.094,16	R\$ 13.094,16	R\$ 157.129,92
21	CTL Triunfo	2	Postos de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	4	R\$ 13.094,16	R\$ 26.188,32	R\$ 314.259,84



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

22	Sesc São Lourenço da Mata	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente ((12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	2	R\$ 13.094,16	R\$ 13.094,16	R\$ 157.129,92
23	Sesc Goiana	2	Postos de Vigilância Armada Diariamente (12 (doze) horas diurnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;	4	R\$ 11.235,64	R\$ 22.471,28	R\$ 269.655,36
		2	Postos de Vigilância Armada Diariamente 12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	4	R\$ 13.094,16	R\$ 26.188,32	R\$ 314.259,84
24	CTL Guadalupe e CEA	4	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	8	R\$ 13.094,16	R\$ 52.376,64	R\$ 628.519,68
25	Sesc Floresta	1	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	2	R\$ 13.094,16	R\$ 13.094,16	R\$ 157.129,92
26	Sesc Serra Talhada e CEA	2	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente (12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas).	4	R\$ 13.094,16	R\$ 26.188,32	R\$ 314.259,84

(A1) VALOR TOTAL VIGILÂNCIA ARMADA (SESC-PE):

R\$ 6.109.788,60

(A2) - POSTOS VIGILÂNCIA DESARMADA SESC/PE

(A2) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA VIGILÂNCIA DESARMADA – SOB DEMANDA, A FIM DE COBRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS E COBRIR REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS INSTITUIÇÕES, PARA UNIDADES, DO SESC-PE, LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE E NO INTERIOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TIPO	QUANTIDADE PREVISTA – POSTOS DE VIGILÂNCIA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
VIGILÂNCIA DIURNA DESARMADA	10	R\$ 11.153,00	R\$ 111.530,00	R\$ 1.338.360,00
VIGILÂNCIA NOTURNA DESARMADA	10	R\$ 13.012,96	R\$ 130.129,60	R\$ 1.561.555,20



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

(A2) VALOR TOTAL VIGILÂNCIA DESARMADA (SESC-PE)		R\$ 2.899.915,20	
TIPO DE POSTO: PARA “QUANTIDADE NOTURNA DESARMADA”: Posto de Vigilância Desarmada 12 horas Noturno PARA “QUANTIDADE DIURNA DESARMADA”: Posto de Vigilância Desarmada 12 horas Diurnas.			
(A3) - HORAS AVULSAS VIGILÂNCIA ARMADA SESC/PE			
(A3) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA HORAS AVULSAS (A FIM DE COBRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS E COBRIR REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS INSTITUIÇÕES), PARA UNIDADES, DO SESC-PE, LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE E NO INTERIOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
CUSTO MÉDIO DE HORAS AVULSAS PREVISTAS PARA O SESC-PE			
TIPO	QUANTIDADE TOTAL PREVISTA (EM HORAS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
QUANTIDADE DE HORAS DIURNA PREVISTA (EM HORAS)	5.500	R\$ 25,54	R\$ 140.470,00
QUANTIDADE HORAS NOTURNAS PREVISTA (EM HORAS)	4.500	R\$ 29,76	R\$ 133.920,00
(A3) VALOR TOTAL DAS HORAS AVULSAS ARMADA SESC/PE	R\$ 274.390,00		
TIPO DE POSTO:			
PARA “QUANTIDADE NOTURNA PREVISTA”: Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturno			
PARA “QUANTIDADE DIURNA PREVISTA”: Posto de Vigilância Armada 12 horas Diurnas.			
(A4) - HORAS AVULSAS VIGILÂNCIA DESARMADA SESC/PE			
(A4) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA - POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA HORAS AVULSAS – SOB DEMANDA, A FIM DE COBRIR AS NECESSIDADES DIÁRIAS E COBRIR REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS INSTITUIÇÕES, PARA UNIDADES, DO SESC-PE, LOCALIZADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE E NO INTERIOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
TIPO	QUANTIDADE TOTAL PREVISTA (EM HORAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
VIGILÂNCIA DIURNA DESARMADA	5.500	R\$ 25,35	R\$ 139.425,00
VIGILÂNCIA NOTURNA DESARMADA	4.500	R\$ 29,57	R\$ 133.065,00
(A4) VALOR TOTAL DAS HORAS AVULSAS DESARMADA SESC/PE	R\$ 272.490,00		
TIPO DE POSTO:			
PARA “QUANTIDADE NOTURNA PREVISTA”: Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturno			
PARA “QUANTIDADE DIURNA PREVISTA”: Posto de Vigilância Armada 12 horas Diurnas.			



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

B) COMPOSIÇÃO PROPOSTA SENAC/PE

(B1) - VALORES POSTOS ARMADOS SENAC/PE							
(B1) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, PARA O SENAC SEDE, FACULDADE SENAC, UNIDADE DE PAULISTA, UNIDADE JABOATÃO DOS GUARARAPES, UNIDADE DE CARUARU, EDIF. SAN DIEGO, MEDIOTEC, ICT, UNIDADE DE SERRA TALHADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES							
ITEM	UNIDADES DO SENAC/PE	Nº DE POSTOS	TIPO DE POSTO	Nº DE VIGILANTES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	SENAC/PE - Sede	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Diurnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$ 11.235,64	R\$ 11.235,64	R\$ 134.827,68
		02	Postos de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	04	R\$ 13.094,16	R\$ 26.188,32	R\$ 314.259,84
02	Faculdade SENAC/PE	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Diurnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$ 11.235,64	R\$ 11.235,64	R\$ 134.827,68
		01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$ 13.094,16	R\$ 13.094,16	R\$ 157.129,92
03	UEP - Paulista	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$ 13.094,16	R\$ 13.094,16	R\$ 157.129,92
04	UEP - Jaboatão dos Guararapes	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Diurnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$ 11.235,64	R\$ 11.235,64	R\$ 134.827,68
		01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$ 13.094,16	R\$ 13.094,16	R\$ 157.129,92
05	UEP – CARUARU	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$ 13.094,16	R\$ 13.094,16	R\$ 157.129,92
06	POSTO EDF. SAN DIEGO.	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$ 13.094,16	R\$ 13.094,16	R\$ 157.129,92
07	SENAC - MEDIOTEC	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Diurnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$ 11.235,64	R\$ 11.235,64	R\$ 134.827,68
		01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$ 13.094,16	R\$ 13.094,16	R\$ 157.129,92
08	SENAC UNIDADE - ICT	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Diurnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$ 11.235,64	R\$ 11.235,64	R\$ 134.827,68
		01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$ 13.094,16	R\$ 13.094,16	R\$ 157.129,92
09	SENAC UNIDADE - SERRA TALHADA	01	Posto de Vigilância Armada 12 horas Noturnas Diariamente – Escala 12x36 horas	02	R\$ 13.094,16	R\$ 13.094,16	R\$ 157.129,92



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

(B1) VALOR TOTAL VIGILÂNCIA ARMADA SENAC/PE		R\$	2.245.437,60
(B2) - HORAS AVULSAS VIGILÂNCIA ARMADA SENAC/PE			
(B2) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, SOB DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES AVULSAS (PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIÁRIAS E COBRIR REALIZAÇÕES DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO SENAC, PARA O SENAC SEDE, FACULDADE SENAC, UEP PAULISTA, UEP JABOATÃO DOS GUARARAPES, UEP CARUARU, EDIF. SAN DIEGO, SENAC MEDIOTEC, SENAC UNIDADE ICT, SENAC UNIDADE SERRA TALHADA (CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC NO SERTÃO DE ITAPARICA, MOXOTÓ, PAJEÚ E CENTRAL), UEP VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, UEP GARANHUNS, UEP PETROLINA.			
TIPO	QUANTIDADE TOTAL PREVISTA (EM HORAS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
QUANTIDADE DIURNA PREVISTA EM HORAS	5.340	R\$ 25,54	R\$ 136.383,60
QUANTIDADE NOTURNA PREVISTA EM HORAS	1.980	R\$ 29,76	R\$ 58.924,80
(B2) VALOR TOTAL DAS HORAS AVULSAS ARMADA SENAC/PE	R\$	195.308,40	
TIPO DE POSTO:			
PARA "QUANTIDADE NOTURNA PREVISTA": Posto de Vigilância Armada 12 horas noturnas. PARA "QUANTIDADE DIURNA PREVISTA": Posto de Vigilância Armada 12 horas diurnas. As contratações avulsas poderão ser solicitadas de acordo com a demanda, proporcionalmente quanto ao quantitativo de horas, não excedendo o limite de 12h diárias.			

RESUMO E SOMA GLOBAL	VALOR ANUAL (R\$)	
(A1) Vigilância Armada - Postos Fixos SESC	R\$	6.109.788,60
(A2) Vigilância Desarmada - Demanda SESC	R\$	2.899.915,20
(A3) Horas Avulsas Armada SESC	R\$	274.390,00
(A4) Horas Avulsas Desarmada SESC	R\$	272.490,00
(A) VALOR TOTAL SESC/PE	R\$	9.556.583,80
(B1) Vigilância Armada - Postos Fixos SENAC	R\$	2.245.437,60
(B2) Horas Avulsas Armada SENAC	R\$	195.308,40
(B) VALOR TOTAL SENAC/PE	R\$	2.440.746,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (A + B) = R\$ 11.997.329,80		

A Comissão Mista de Licitação ressalta e esclarece que:

- DECLARADO O(S) VENCEDOR(ES), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses,



COMISSÃO MISTA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

através da disponibilização dos documentos via e-mail: licitacao@sescpe.com.br.
(Conforme subitem 12.3 do edital)

- A Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação da empresa vencedora permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet. (Conforme subitem 12.3.1 do edital)
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.3, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura do contrato. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Conforme subitem 12.4 do edital)
- As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes. (Conforme subitem 13.1 do edital)
- O Sesc/DR-PE se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes. (Conforme subitem 13.7 do edital)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão Mista de Licitação.

A Pregoeira declara encerrados os trabalhos.

Recife, 30 de junho de 2026.

Comissão Mista de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco

Ana Elizabeth Tinoco de Souza Ferraz

Ana Teresa Soares Rodrigues

Norma da Silva Bezerra Neta